

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Govêrno, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS														
As 8	zéries	•		٠	Ano	50#	Semestre							28500
A 1.*	serie.	٠	٠	•		805		•	•	٠	٠	•	٠	18#00
A 2.5	série.	•	٠	٠	*	3U0	1							
A 8.ª série 159														
Average de duce piede e a duas paginas 610;														

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nes §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lel n.º 1:048, publicada no Diário do Governo n.º 169, 1.º série, 31-v7 n.-1920.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a República da Estónia aderido a vários acordos assinados em Madrid em 30 de Novembro de 1920.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Rectificação ao regulamento da Junta do Rio Mondego, anexo ao decreto n.º 8:232, publicado no Diário do Govêrno n.º 135, de 6 de Julho de 1922.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 8:272 — Autoriza a Santa Casa da Misericórdia da vila de Ponte do Lima a alienar em hasta pública um prédio que lhe pertence e que ameaça ruína.

Portaria n.º 8:273 — Autoriza a Misericórdia de Guimarães a aceitar uma doação.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negocios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

De ordem superior se faz público que a Legação da Suíça notificou, em 18 do corrente, a adesão da República da Estóma aos seguintes acordos assinados em Madrid em 30 de Novembro de 1920:

1.º Convenção Postal Universal;

2.º Acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado;

3.º Convenção relativa à permutação de encomendas postais.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 21 de Julho de 1922.—O Director Geral, A. de Oliveira Soares.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos

Servico Central

Repartição dos Serviços Fluviais e Marítimos

Rectificação

No regulamento da Junta do Rio Mondego publicado no Diário do Govêrno n.º 135, 1.ª série, de 6 de Julho corrente, a p. 674, 2.ª col., alínea e), onde se lê: «É permitido ao proprietário de qualquer terreno incluído

nos perímetros da regularização», deve ler-se: «É permitido ao proprietário de qualquer terreno incluído nos perímetros de arborização».

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos, 6 de Julho de 1922.—Pelo Engenheiro, Administrador Geral, B. Mariz Costa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 3:272

Atendendo ao que requereu António José de Sousa, pedindo para ser pôsto em praça um prédio, pertencente à Santa Casa da Misericórdia da vila de Ponte do Lima, que ameaça ruína, e ao qual a corporação não pode, por falta de meios, mandar fazer as necessárias obras de reparação, tendo oferecido, para base da licitação, a quantia de 450\$;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizada a Santa Casa da Misericordia da vila de Ponte do Lima a proceder à referida alienação, em hasta pública, nos precisos termos das leis especiais de desamortização.

Paços do Govêrno da República, 25 de Julho de 1922.—O Ministro do Trabalho, Vasco Borges.

Portaria n.º 3:273

Tendo a Misericórdia de Guimarães pedido autorização para aceitar a doação de 20.000% e um jazigo, que lhe pretende fazer o bemfeitor Francisco dos Santos Guimarães, capitalista, natural da freguesia de Santo Estêvão de Urgezes, do concelho de Guimarães, com os encargos e condições descritos na cópia de parte da acta da sessão de 20 de Junho último, da respectiva assemblea geral;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, sob a cláusula de na respectiva escritura de doação se consignarem os encargos e condições referidos.

Paços do Govêrno da República, 25 de Julho de 1922.—O Ministro do Trabalho, Vasco Borges.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA